

que me é subdelegada para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 100 000 €.

2 — Ao abrigo das disposições citadas no número anterior, subdelego também, sem a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para:

a) Proceder à assinatura digital da documentação dos processos que se desenvolvem no âmbito do Regime de Administração Financeira do Estado;

b) Proceder à assinatura digital do projeto de Orçamento da Marinha;

c) Proceder à assinatura digital das declarações a emitir no âmbito da lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso, e de controlo dos Fundos Disponíveis;

d) Visar a relação de documentos a enviar à Autoridade Tributária e Aduaneira, para efeitos de restituição do IVA nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de abril, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 139/92, de 17 de julho, e da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro;

e) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha que prestem serviço na Direção de Administração Financeira:

- 1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- 2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- 3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- 4) Conceder licença por adoção;
- 5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- 6) Autorizar assistência a filho;
- 7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- 8) Autorizar assistência a neto;
- 9) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- 10) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- 11) Autorizar outros casos de assistência à família.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 08 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Administração Financeira, que se incluíam no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de junho de 2015. — O Superintendente das Finanças, *Silvio Manuel Henriques da Silva Ramalheira*, Contra-almirante.

208714461

#### Despacho n.º 6716/2015

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 7/15, de 7 de janeiro e ao abrigo do disposto no Despacho n.º 5850/2015, de 21 de maio (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho), do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego, sem a faculdade de subdelegar, no Diretor de Auditoria e Controlo Financeiro, Capitão-de-mar-e-guerra da classe de Administração Naval Belarmino Felício Maria, a competência que me é subdelegada para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 100 000 €.

2 — Ao abrigo das disposições citadas no número anterior, subdelego também, sem a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para:

a) Visar a relação de documentos a enviar à Autoridade Tributária e Aduaneira, para efeitos de restituição do IVA nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de abril, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 139/92, de 17 de julho, e da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro;

b) Autorizar a militares, militarizados e civis, deslocamentos normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 5 (cinco) dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo;

c) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha que prestem serviço na Direção de Auditoria e Controlo Financeiro:

- 1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- 2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- 3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- 4) Conceder licença por adoção;
- 5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- 6) Autorizar assistência a filho;
- 7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- 8) Autorizar assistência a neto;
- 9) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;

10) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;

11) Autorizar outros casos de assistência à família.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 08 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Auditoria e Controlo Financeiro, que se incluíam no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de junho de 2015. — O Superintendente das Finanças, *Silvio Manuel Henriques da Silva Ramalheira*, Contra-almirante.

208714518

### Superintendência do Pessoal

#### Aviso n.º 6652/2015

#### Concurso de admissão de voluntários para ingresso nos quadros permanentes, na categoria de praça da classe de músicos

Faz-se saber que está aberto concurso, nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar (Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, com a alteração introduzida pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio) e respetivo Regulamento (Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de Março) e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho e decorrentes alterações), para admissão de voluntários para ingresso nos quadros permanentes na categoria de praças da classe de músicos.

1 — A seleção e apreciação dos candidatos compete a um júri com a seguinte constituição:

Presidente — Chefe da Repartição de Obtenção de Pessoal da Direção de Pessoal;  
Vogais:

Chefe da Banda da Armada;  
Subchefe da Banda da Armada;  
Oficial da Repartição de Obtenção de Pessoal.

2 — As provas de conhecimentos técnicos são avaliadas por um júri com a seguinte constituição:

Chefe da Banda da Armada;  
Subchefe da Banda da Armada;  
Adjunto do chefe da Banda da Armada.

3 — O concurso destina-se ao preenchimento de três vagas, distribuídas da seguinte forma:

Piano — 1 vaga;  
Percussão — 2 vagas.

4 — Do total das vagas, 30 % destinam-se a ser preenchidas por militares abrangidos pelo Regulamento de Incentivos (RI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de setembro, conforme previsto no seu artigo 33.º, desde que cumpram as condições especiais de admissão e tenham sido aprovados em todas as provas definidas no concurso.

5 — A candidatura ao concurso deverá ser realizada on-line através do link disponível em <http://recrutamento.marinha.pt>, devendo os documentos para admissão ao concurso ser remetidos por correio à Direção de Pessoal, Repartição de Obtenção de Pessoal, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa, até ao 10.º dia útil após publicação no *Diário da República*.

6 — São condições gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter no mínimo 18 anos de idade;
- c) Ter idade não superior a 23 anos à data de 31 de dezembro de 2015;
- d) Ter a situação militar regularizada;
- e) Ter bom comportamento moral e civil;
- f) Estar habilitado com o 12.º ano de escolaridade ou habilitação legalmente equivalente.

7 — São condições especiais de admissão a satisfação dos parâmetros médicos, físicos e psicológicos de acordo com as “Tabelas Gerais de Inaptidão e Incapacidade para o Serviço nas Forças Armadas”, conforme Portaria n.º 790/99, de 07 de setembro, na redação que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1157/2000, de 07 de dezembro e n.º 1195/2001, de 16 de outubro.

8 — Documentação necessária para admissão ao concurso:

- a) Comprovativo da candidatura *on-line*;
- b) Fotocópia do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;

c) Certificado de habilitações literárias (original ou fotocópia autenticada) passado por estabelecimento de ensino oficial nacional, onde conste a média final do curso. Caso o documento não seja emitido por estabelecimento de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por um certificado de equivalência emitido por entidade nacional competente <sup>(1)</sup>

d) *Curriculum Vitae*;

e) Certidão de Registo Criminal emitido nos 90 dias anteriores à data de encerramento do concurso;

f) Raio X ao Tórax, efetuado nos 60 dias anteriores à data de encerramento do concurso (deve ser entregue no primeiro dia de realização das provas);

g) Fotocópia da cédula militar ou declaração de situação militar regularizada;

h) Os cidadãos oriundos da Reserva de Disponibilidade que tenham prestado serviço no Exército ou na Força Aérea, deverão apresentar nota de assentamentos militar.

9 — Os candidatos a quem faltar entregar algum dos documentos, à data de encerramento do concurso, ou que não satisfaçam quaisquer das

condições de admissão, serão excluídos do concurso, sendo a comunicação aos interessados efetuada por correio eletrónico (e-mail).

10 — Prestação de provas:

a) O concurso consta de provas de classificação e seleção para verificação da aptidão física e psicológica dos candidatos para o serviço na Marinha assim como provas de conhecimentos técnicos;

b) A convocação dos candidatos para as provas, é feita por correio eletrónico (e-mail), onde constará o dia, hora e local das provas, bem como outras informações adicionais;

c) Os candidatos devem ser portadores do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade, cartão de contribuinte e número da segurança social;

d) Os encargos financeiros decorrentes das deslocações em território nacional para prestação de provas são da responsabilidade da Marinha.

11 — Provas de Aptidão Física:

a) As provas de aptidão física a realizar pelos candidatos são as discriminadas no quadro seguinte:

#### Provas de aptidão física para o recrutamento de candidatos para a categoria de Praças, classe de Músicos <sup>(1)</sup>

Prova — Género	Elevações	Extensões	Abdominais (em 1 minuto)	Corrida (2400 metros)	Natação
Candidato Masculino . . . . .	3	Não aplicável	29	13 m 30s	25 mts <sup>(2)</sup>
Candidato feminino . . . . .	2	7 <sup>(3)</sup>	22	15 m 00s	25 mts <sup>(2)</sup>

(1) Execução técnica em conformidade com o definido no anexo B do despacho do ALM CEMA n.º 02/02, de 17 de janeiro.

(2) Nado ventral, sem paragens nem apoios, e recolha de objeto na parte funda da piscina, sem exigência de controlo respiratório.

(3) Em alternativa às elevações.

b) A aptidão física é classificada em três graus, estabelecidos em função das classificações obtidas em cada uma das provas efetuadas:

1) “Favorável”, atribuído ao candidato que iguale ou ultrapasse os mínimos em todas as provas;

2) “Favorável com Reservas”, atribuído ao candidato que não satisfaça os mínimos em apenas uma das provas;

3) “Desfavorável”, atribuído ao candidato que não obtenha os valores mínimos definidos em duas ou mais provas.

c) O candidato que obtenha na aptidão física a classificação de “Desfavorável” será considerado como “Inapto” ficando eliminado do concurso.

12 — As provas de conhecimentos técnicos têm a seguinte natureza e programa:

a) Prova Prática:

1) Execução de cor, no instrumento em que o candidato presta provas, das seguintes escalas, em tom a determinar pelo júri:

a) Duas escalas de modo Maior;

b) Duas escalas de modo Menor;

c) Uma escala Cromática.

b) Execução, no instrumento em que o candidato presta prova, de dois trechos musicais, com a duração máxima de quatro minutos cada, sendo um apresentado pelo candidato e outro pelo júri;

c) O candidato tem direito a 15 minutos de estudo prévio do trecho apresentado pelo júri.

13 — Prova de formação musical:

a) Leitura rítmica, à primeira vista, de um exercício de solfejo apresentado pelo júri, na clave de Sol na segunda linha, ou Fá na quarta linha, em compasso simples;

b) Leitura, à primeira vista, de um exercício de batimento rítmico, apresentado pelo júri;

c) Leitura de trecho musical não modulante, em compasso simples, na clave de Sol na segunda linha;

d) Exercício de educação auditiva.

14 — As provas serão classificadas de zero a vinte valores, ficando excluídos os candidatos que, em qualquer prova, obtenham classificação inferior a dez valores.

a) Critérios de Avaliação:

1) Perfeição técnica — segurança e desenvoltura com que interpreta um trecho ou uma escala musical;

2) Timbre — qualidade da sonoridade e afinação;

3) Musicalidade — forma de expressão musical, sentido rítmico, sentido auditivo, fraseado.

15 — A classificação final resulta da média aritmética das classificações das provas Prática e de Formação Musical, sendo o resultado aproximado às centésimas.

16 — O ordenamento dos candidatos aprovados é efetuado de acordo com as classificações finais obtidas. Em caso de igualdade de classificação prefere o candidato com menor idade.

17 — Os resultados do concurso serão afixados, para conhecimento público, no átrio da Secção de Recrutamento da Repartição de Obtenção de Pessoal da Direção de Pessoal e divulgados na página do recrutamento da Marinha na internet: (<http://recrutamento.marinha.pt>).

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Marinha, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Esclarecimentos adicionais:

Repartição de Obtenção de Pessoal, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa;

Telefone: 213 945 469;

Número Verde: 800 204 635 (chamada grátis a partir da rede fixa);

Página da internet: <http://recrutamento.marinha.pt>;

e-mail: [recrutamento@marinha.pt](mailto:recrutamento@marinha.pt).

<sup>(1)</sup> De acordo com o artigo 47.º da Lei n.º 174/99, de 21 de setembro (Lei do Serviço Militar), são isentos de emolumentos os reconhecimentos notariais e demais atos necessários para organização dos processos para fins militares, e que de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2000 de 13 de Março, podem certificar a conformidade de fotocópias com os documentos originais que lhes sejam apresentados para esse fim as juntas de freguesia e o operador de serviço público de correios, CTT — Correios de Portugal, S. A.

04 de junho de 2015. — O Chefe da Repartição de Obtenção de Pessoal, *Paulo Manuel Gonçalves da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.

208714631

#### Aviso (extrato) n.º 6653/2015

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Maria Virgínia da Silva Machado Perdigão, assistente operacional do Mapa